



Documento de Formalização de Demanda Nº 004/2024

DFD- FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso I, da lei federal n. 14.133/2021, e art. 90, 91 e 107 do decreto municipal nº 9.430, de 28 de março de 2023.

Requisição Nº [613/2024].

Fundamento legal da contratação/aquisição: artigo 74, inciso I, da lei federal n. 14.133/2021, e art. 90, 91 e 107 do decreto municipal nº 9.430, de 28 de março de 2023.

1. Área requisitante:

A presente demanda é requisitada pela Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica - Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Brusque.

2. Descrição do objeto e Justificativa da necessidade:

Contratação do serviço de Software de tratamento de ponto e gerenciamento de equipamentos, comercializado como Serviço (SaaS) via web, 100% adequado à portaria 671, para tratamento de ponto em Cloud Computing, para utilização com os registradores já existentes no município de Brusque, que funcionam apenas com o software proprietário da empresa Ahards (antiga Ahgora), a fim de atender a demanda da Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica - Diretoria de Tecnologia da Informação. Possui caráter relevante, tendo em vista diversos fatores críticos que impactam diretamente na operação e gestão eficaz de recursos humanos. Seguem as principais razões que respaldam esta necessidade:

2.1 Exigência das autoridades e órgãos reguladores: A legislação trabalhista estabelece rigorosas regulamentações quanto ao registro e armazenamento do ponto eletrônico dos servidores. É fundamental garantir que a Prefeitura de Brusque esteja em conformidade com tais regulamentações para evitar possíveis sanções legais e multas.

2.2 Segurança e Integridade dos Dados: O armazenamento em nuvem oferece níveis avançados de segurança de dados, incluindo criptografia, backups automáticos e redundância de dados. Essas medidas são essenciais para proteger as informações sensíveis contidas nos registros de ponto eletrônico contra perdas, vazamentos ou acesso não autorizado.

2.3 Acessibilidade Remota: Em um contexto onde o trabalho remoto se tornou mais comum, é crucial que os gestores tenham acesso remoto aos registros de ponto eletrônico para monitorar a jornada de trabalho dos servidores. A utilização de serviços em nuvem permite o acesso seguro e conveniente a essas informações de qualquer lugar e a qualquer momento, tendo em vista que atualmente só funciona quando conectado na rede Wifi BYOD.

2.4 Escalabilidade e Eficiência Operacional: A expansão do quadro de servidores ou o aumento da demanda operacional podem gerar um rápido crescimento na quantidade de dados gerados pelo registro de ponto eletrônico. A infraestrutura em nuvem oferece escalabilidade praticamente ilimitada, garantindo que a empresa possa armazenar e gerenciar eficientemente grandes volumes de dados conforme necessário.

2.5 Melhoria na Gestão de Recursos Humanos: O acesso rápido e seguro aos registros de ponto eletrônico facilita a análise e o acompanhamento da jornada de trabalho dos colaboradores, permitindo uma gestão mais eficaz do tempo e do desempenho, além de subsidiar processos de tomada de decisão relacionados à alocação de recursos humanos.

Diante desses pontos, fica evidente a relevância em garantir a contratação do serviço de Software de tratamento de ponto e gerenciamento de equipamentos, comercializado como Serviço (SaaS) via web, 100% adequado à portaria 671, para tratamento de ponto em Cloud Computing, para utilização com



os registradores já existentes no município de Brusque, que funcionam apenas com o software proprietário da empresa Ahards (antiga Ahgora), a fim de atender a demanda da Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica - Diretoria de Tecnologia da Informação, visando assegurar a conformidade legal, a segurança dos dados e a eficiência operacional da nossa empresa.

3. Justificativa da quantidade:

A determinação da quantidade do sistema de nuvem para armazenar registros de ponto é embasada em uma avaliação detalhada das demandas da Administração Direta e Indireta, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Brusque, considerando uma variedade de elementos. Estes incluem o tamanho atual das Secretarias, as projeções de crescimento futuro, a frequência de registros de ponto, a capacidade de armazenamento necessária e as obrigações de conformidade legal.

4. Justificativa da modalidade:

A escolha pela modalidade de inexigibilidade de licitação está adequada à nova legislação de licitações por diversos motivos. Em primeiro lugar, as leis permitem essa opção em casos específicos, como nas situações de contratação urgente ou quando não há concorrência possível. Além disso, a inexigibilidade pode ser a maneira mais eficiente e rápida de atender às necessidades urgentes, evitando atrasos decorrentes de processos de licitação mais demorados. Essa abordagem também permite uma negociação direta com fornecedores de confiança, resultando em condições mais favoráveis.

5. Data em que o objeto/serviço necessita ser adquirido/executado:

O prazo de início da prestação do serviço é imediata, sendo a prestação de serviço mensal, pelo prazo de 6(seis) meses.

6. Grau de prioridade da contratação, se [baixa], [média] ou [alta]:

Considera-se “média” prioridade e justifica-se pela prolongada utilização do sistema de relógio ponto gerando problemas inesperados no armazenamento de dados, como sobrecarga de dados afetando significativamente a integridade e a disponibilidade das informações críticas para a gestão de recursos humanos.

7. Indicação dos servidores responsáveis pelo planejamento, fiscalização e gestão do contrato:

*Servidor responsável pela elaboração do TR/TI/DFD/Mapa de preços – Suzana Marcia Machado Mafra – Diretora de Recursos Humanos.

*Servidor responsável pela fiscalização administrativa – Titular: Suzana Marcia Machado Mafra – Diretora de Recursos Humanos;

Servidor responsável pela fiscalização administrativa (Suplente): Ana Mara Gevaerd – Agente Administrativo;

*Servidor responsável pela fiscalização técnica - Titular: Franklin Nogueira – Diretor de Tecnologia da Informação;

*Servidor responsável pela fiscalização técnica (Suplente) - Titular: Edson Moser – Analista de Informática

*Servidor responsável pela gestão contratual – Allan dos Santos Costa - Diretor-Geral de Gestão Estratégica.

8. Estimativa preliminar do valor da contratação:

O valor total estimado da contratação é de R\$83.448,00(oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), sendo a previsão de consumo para o período de contratação de 6(seis) meses.

9. Indicação de vinculação ou dependência do objeto com contratações correlatas:



Não há necessidade de contratação correlata.

10. Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]:

O Plano de Contratações Anual, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, será desenvolvido a partir de 2024 para execução em 2025, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

DECLARAÇÃO:

*“Assumo que **os servidores** designados como membros da equipe de planejamento e o responsável pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à Diretoria-Geral de Licitações e Compras. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas as disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais. Conforme o art. 73. da Lei Federal nº 14.133/2021, estou ciente que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, tais como a previsão do crime de contratação direta ilegal no artigo 337-E do Código Penal”.*

Autorizo, por fim, a contratação por meio de Contratação Direta conforme parágrafo único do art. 72 da NLGLC.

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE.

BRUSQUE/SC, MARÇO DE 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Data: 28/03/2024 13:28:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de RH - Mat. 5878

Responsável Pela Elaboração do Documento de
Formalização de Demanda

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor - Geral de Gestão Estratégica

Ordenador de Despesa Designado

Portaria n. 15.924, de 21 de março de 2024.